



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



PARECER TÉCNICO Nº 005/2023 – ENGENHARIA

Processo: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2023.02.08.02

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Irauçuba/CE.

Assunto: Justificativa técnica devido Pedido de Recurso Administrativo.

1. ANALISE

Considerando, o pedido de Recurso Administrativo impetrado nessa municipalidade através da solicitação da Empresa **EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME (QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA)**, visando **HABILITAÇÃO** na Concorrência Pública Nº 2023.02.08.02 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DA 1ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE;**

Considerando, que após análise técnica, feita pelo Engenheiro Fiscal desta Municipalidade, **Engº JOÃO GLEISON DE OLIVEIRA**, constatando a veracidade ou não, do que se pede em Recurso Administrativo mediante a Concorrência Pública Nº 2023.02.08.02, o qual assinará abaixo.

Considerando que, a **Concorrência Pública nº 2023.02.08.02**, possui em seus autos o **PROJETO BÁSICO** norteador e instrutor com **Planilha Orçamentária Completa (Orçamento, Memoria de Cálculo, Cronograma, Composições Unitárias, BDI e Encargos Sociais)**. Planilhas essas norteadoras para a composição de



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Proposta de Preços, como também, para apresentação de **CERTIDÕES DE ATESTADOS TÉCNICOS (PROFISSIONAL E OPERACIONAL)**, como versa os itens editalícios 3.3.1.1 e 3.3.1.3.

3.3. Relativa à qualificação técnica:

3.3.1. Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, devidamente visada pelo CREA-CE, caso seja o referido registro oriundo de outra Unidade da Federação (Art. 30, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93).

3.3.1.1. Quanto à capacitação técnico-profissional:

3.3.1.1. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução de obra ou serviço, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhados das respectivas CAT's, que detalhem todo o orçamento dos serviços realizados, sob pena de inabilitação da partícipe.

3.3.1.2. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:

- Sócio – contrato social e último aditivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- Diretor – cópia do contrato em se tratando de empresa limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- Prestador de Serviço – A comprovação aludida também poderá ser feita através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum nos termos dos Acórdãos 126/2007 – Plenário, 800/2008 – Plenário, 103/2009 – Plenário e 80/2010 – Plenário ambos do Tribunal de Contas da União - TCU.

3.3.1.2. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.3.1.3. Comprovação de capacidade técnico operacional em nome da empresa licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sob pena de inabilitação da partícipe, com sucedâneo legal ao Acórdão nº 1332/2006. (Art. 30, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93).

Considerando que, a empresa **EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME (QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA)**, apresentara apenas uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), onde detinha em sua composição alguns itens de tubos, alvenarias e conexões. Portanto, os itens que representam maior parcela, grande relevância, maior revelia e de grande impacto no Orçamento são os **ITENS 6 e 7 – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EEE03 (serviços e Materiais)** – Que gera um impacto em Planilha Orçamentária de 19,44% (dezenove inteiros e quarenta e quatro décimos por cento), o que representa em valores reais um valor de **R\$ 971.910,95 (Novecentos e Setenta e Um Mil Novecentos e Dez Reais e Noventa e Cinco Centavos)** e **ITEM**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



12 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, que gera um impacto em Planilha Orçamentária de 24,12% (vinte e quatro inteiros e doze décimos por cento), o que representa em valores reais um valor de **R\$ 1.205.825,52 (Hum Milhão, Duzentos e Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**. Salientamos ainda que, grande parte do que representa a **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)** são equipamentos de *uso específico* e, portanto, de grande valia e peso dentro de Planilha Orçamentária.

Considerando que, a **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** de nº: **282967/2022 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CONDOMÍNIO BRISAS, CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE RESIDENCIAL UNIFAMILIAR E REGULARIZAÇÃO DE VIAS DO LOTEAMENTO MORADA DOS VENTOS**; apresentadas pela Empresa **EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME (QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA)** para comprovação de sua capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, onde a mesma apresenta itens de pequena valia orçamentária como Tubos e Conexões e seus assentamentos, mas em sua grande maioria tubulação referente à distribuição de água, onde, a grande parcela orçamentária em Projeto Básico, refere-se a **Esgotamento Sanitário (Tubulações para esgoto, ETE e Equipamentos que a compõem e Estações Elevatórias – EEE03)**. Portanto, ferindo o versa o **SUBITEM 3.3.1.3** do Edital **Concorrência Pública Nº 2023.02.02.02 – Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Irauçuba/CE**.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

3.3. Relativa à qualificação técnica:

3.3.1. Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, devidamente visada pelo CREA-CE, caso seja o referido registro onduo de outra Unidade da Federação (Art. 30, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93).

3.3.1.1. Quanto à capacitação técnico-profissional:

3.3.1.1.1. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução de obra ou serviço, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhados das respectivas CAT's, que detalhem todo o orçamento dos serviços realizados, sob pena de inabilitação da partícipe.

3.3.1.1.2. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:

- Sócio – contrato social e último aditivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- Diretor – cópia do contrato em se tratando de empresa limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- Prestador de Serviço – A comprovação aludida também poderá ser feita através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum nos termos dos Acórdãos 126/2007 – Plenário; 800/2008 – Plenário; 103/2009 – Plenário e 80/2010 – Plenário ambos do Tribunal de Contas da União - TCU.

3.3.1.2. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.3.1.3. Comprovação de capacidade técnico operacional em nome da empresa licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sob pena de inabilitação da partícipe, com sucedâneo legal ao Acórdão nº 1332/2006 (Art. 30, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93).

Diante do apresentado, essa equipe de engenharia, resignou-se em INDEFERIR o Pedido de Recurso Administrativo, visto ao que fora explanado, discorrido e elucidado acima supramencionado, mas sempre preponderando a austeridade e legalidade do processo em comento.

No azo, apresento protestos de estima e consideração.

Irauçuba, Ceará, 22 de maio de 2023



RESPONSÁVEL TÉCNICO DO MUNICÍPIO
JOÃO GLEISON DE OLIVEIRA
Eng. Civil CREA-CE 49.753-CE



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

